



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PROCESSO N° 033/2025
PROCEDIMENTO N° 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

CONTRATO N° 054/2025

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) N° 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R DE MACEDO NUNES**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Raimundo Nonato da Silveira, 466, Santa Fé, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 00.288.475/0001-25, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RONALDO DE MACEDO NUNES, C.P.F. n.º 397.953.143-00, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico n° 017/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 033/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de estrutura de eventos para o Município de Bonfim do Piauí-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 033/2025, Procedimento n° 017/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 033/2025, Procedimento n° 017/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL.

Parágrafo Único: No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;



CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor Total
1	Cachê para banda local de pequeno porte, composta por até 4 integrantes, com apresentação musical de no mínimo 1h30, incluindo deslocamento, estrutura própria de instrumentos e execução de repertório popular.	UND	8	9.000,00	72.000,00
2	Cachê para banda local de médio porte, composta por até 6 integrantes, com apresentação musical ao vivo de 2h00, incluindo transporte, estrutura compatível com rider técnico e repertório variado.	UND	5	16.000,00	80.000,00
3	Locação de palco metálico simples, com dimensões de aproximadamente 5x4m, cobertura em lona, escada de acesso, piso nivelado, incluso montagem, desmontagem e transporte.	UND	8	4.000,00	32.000,00
4	Locação de palco médio com dimensões aproximadas de 8x6m, estrutura metálica reforçada, cobertura resistente, escadas de acesso, incluso montagem, desmontagem, transporte e mão de obra técnica.	UND	4	3.500,00	14.000,00
5	Locação de palco grande com dimensões aproximadas de 12x10m, com piso nivelado, cobertura, escadas, estrutura para iluminação e som, incluso montagem, desmontagem e transporte.	UND	2	11.000,00	22.000,00
6	Locação de camarim móvel equipado com espelho, mesa, cadeiras, iluminação e ar-condicionado portátil, destinado ao uso de artistas, incluso transporte e instalação.	UND	8	1.800,00	14.400,00
7	Locação de sistema de som de pequeno porte, adequado a apresentações acústicas e espaços menores, incluso microfones, caixas e operador.	UND	4	4.000,00	16.000,00
8	Locação de sistema de som de médio porte, com mesa digital, caixas de retorno, microfones e operador técnico, para apresentações de até 500 pessoas.	UND	4	7.800,00	31.200,00
9	Locação de sistema de som completo compatível com porte da banda, incluindo microfones, caixas, mesa de som e operador técnico especializado, com montagem e desmontagem.	UND	8	10.000,00	80.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

10	Locação de sistema de som de grande porte, com PA completo, subwoofers, retorno de palco, mesas digitais, microfones, técnico de som e montagem inclusa.	UND	2	20.000,00	40.000,00
11	Locação de sistema de iluminação de pequeno porte com refletores simples e estrutura metálica, indicado para apresentações de menor porte e eventos diurnos.	UND	6	3.900,00	23.400,00
12	Locação de sistema de iluminação cênica para palco de médio porte, com refletores LED, iluminação frontal e de ambientação, incluso operador técnico e estrutura de fixação.	UND	8	6.000,00	48.000,00
13	Locação de sistema de iluminação de médio porte com refletores LED, spots e painel de controle manual, incluso suporte e operador técnico.	UND	4	6.000,00	24.000,00
14	Locação de sistema de iluminação de grande porte para palco, com moving lights, refletores, luzes cênicas, controladora digital e operador técnico qualificado, incluso estrutura de fixação.	UND	2	15.000,00	30.000,00
15	Locação de painel eletrônico de LED de alta resolução, com estrutura metálica, controlador de vídeo e operador, para exibição de imagens, vídeos e publicidade durante o evento.	UND	2	5.000,00	10.000,00
16	Locação de gerador de energia de no mínimo 70 kVA, com combustível incluso, para atendimento à estrutura de eventos em locais sem rede elétrica confiável, incluso transporte e suporte.	UND	8	2.000,00	16.000,00
17	Locação de tenda piramidal de 5x5m com lona impermeável, estrutura metálica galvanizada, incluso montagem e desmontagem. Indicada para áreas de apoio, produção ou recepção.	UND	10	800,00	8.000,00
18	Contratação de profissionais de segurança desarmada para turno noturno durante todo o período do evento, devidamente treinados, uniformizados, com atestado de antecedentes da Polícia Civil, e credenciamento para eventos. O serviço inclui ronda, controle de acesso e apoio ao público, garantindo a integridade física dos presentes e a proteção do patrimônio.	UND	200	200,00	40.000,00
19	Serviço de hotelaria para hospedagem de integrantes de bandas, equipe técnica, operários da estrutura e produção do evento, em apartamentos com ar-condicionado, banheiro privativo, internet e café da manhã incluso. Localização em raio urbano ou cidades próximas ao evento, com disponibilidade imediata e condições adequadas de conforto e segurança.	DIA	60	175,00	10.500,00
20	Locação de banheiros químicos portáteis com manutenção, higienização diária, reposição de insumos e retirada inclusas. Estrutura adequada para atendimento ao público durante os dias de evento, conforme normas sanitárias, ideal para áreas sem acesso a instalações fixas de saneamento.	UND	100	200,00	20.000,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.



CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí (PI), 04 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Prefeito Municipal

R DE MACEDO NUNES
CNPJ 00.288.475/0001-25

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____